

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



## DECRETO Nº 198 de 17 de Maio de 2013

“Regulamenta a promoção funcional por Nível, prevista na Lei n.º 432, de 15 de dezembro de 2010”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e as Leis n.ºs 431 e 432/2010 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para a promoção funcional por Nível dos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1.º** Aos Professores e Coordenadores Pedagógicos integrantes da carreira do Magistério é assegurada a promoção funcional na carreira, por Nível, em virtude de obtenção de titulação, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão integral do curso, este acompanhado de histórico acadêmico e declaração garantindo que não há qualquer pendência do aluno, e em quaisquer dos casos o documento deve estar devidamente registrado por órgão competente e o curso ser reconhecido por instituição oficial.

**Art. 2.º** A promoção funcional por Nível, em razão da titulação, dar-se-á sempre a requerimento do interessado, cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível imediatamente anterior, por ato do Secretário da Educação do Município, que determinará o apostilamento competente.

§ 1.º A percepção dos benefícios e vantagens é devida a partir da data de protocolo do requerimento, respeitado o cronograma fixado no art. 4.º deste Decreto.

§ 2.º Cada requerimento só poderá ser apresentado com base em 01 (um) único curso de graduação ou pós-graduação.

**Art. 3.º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos exclusivos para protocolo de requerimentos de promoção por Nível, visando assegurar o direito dos servidores em harmonia com a programação financeira da Secretaria Municipal de Educação para os dois semestres letivos:

I – No 1.º Semestre: entre 02 e 31 de maio de cada ano letivo; e

II – No 2.º Semestre: entre 1.º e 30 de novembro de cada ano letivo.

§ 1.º O prazo para análise dos requerimentos será de até 30 (trinta) dias após o protocolo.

§ 2.º As progressões por Nível já requeridas anteriormente à vigência deste Decreto serão analisadas até 31 de maio do corrente ano.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4.º** Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação os poderes de análise e decisão dos requerimentos de progressão funcional por Nível, formulados por ocupantes dos cargos de professor e coordenador pedagógico, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, observados os requisitos e critérios definidos neste Decreto.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 17 de maio de 2013.

**Olímpio Cardoso Filho**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba